

LEI n° 513 / 2011 de 03 de outubro de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Associação Nova Esperança no P A Sul Bonito de Itaquiraí**, entidade de atividades de associações de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 07.059.523/0001-52, com sede no Lote rural nº 267 do Assentamento Sul Bonito e a **Associação 08 de Março do Assentamento Santa Rosa de Itaquiraí**, entidade de atividades de associações de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.104.515/0001-55, com sede no Lote rural nº 012 do Assentamento Santa Rosa, os Bens Móveis que menciona:

I – Para a Associação Nova Esperança no P A Sul Bonito de Itaquiraí, será doada:

a) 01 (um) Trator John Deere, modelo 5705 4x4 chassi CQ5705A07169, ano 2007, motor Diesel, com especificação completa na Nota Fiscal nº 038584, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7661;

b) 01 (um) arado reversível hidráulico com três discos marca Baldan, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7654;

c) 01 (um) arado subsolador com rearme e desarme modelo 05/03 hastes marca, Baldan, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7660;

d) 01 (uma) colhedora de forragem com plataforma para colher milho e Cana, modelo Max 10, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7655;

e) 01 (uma) grade aradora controle remoto de 14 discos, com pneus, marca Baldan, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7659;

f) 01 (uma) grade niveladora de 28 discos, com pneus, sem pistão, marca Baldan, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7651;

g) 01 (uma) semeadora de linhas – plantadeira para grãos com três hastes, marca Baldan, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7657;

h) 01 (uma) plantadeira de mandioca hidráulica de 02 linhas, marca Marquesfund, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7656;

i) 01 (um) pulverizador agrícola de barras com capacidade de 400 lts, marca Jacto, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7653;

j) 01 (um) reboque agrícola 4.000 kgs., marca Fachini, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7652;

l) 01 (um) sulcador para cana sem adubadeira, de uma linha, marca Baldan, ano 2007, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 7668;

Parágrafo Único - Os bens móveis de que trata este inciso, foram adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 0214156-91/2006/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Itaquiraí, com a finalidade única e exclusiva para repasse através de doação à **Associação Nova Esperança no P A Sul Bonito de Itaquiraí.**

II – Para a Associação 08 de Março do Assentamento Santa Rosa de Itaquiraí, será doado:

a) 01 (um) Trator Agrícola 4 R 4x4 Valtra BM 110, ano MOD/FAB 2010, cor amarela serie M110267306, Motor EX88652, Monobloco AAAT2008LAM001040, com especificação completa na Nota Fiscal nº 000005865, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 10127;

b) 01 (uma) Grade aradora controle remoto, 24 discos, marca Baldan / série 00598895001002, com especificação completa na Nota Fiscal nº 000011462, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 10114;

c) 01 (um) Distribuidor de Calcário e fertilizante, marca Baldan / série 00598896001002, com especificação completa na Nota Fiscal nº 000011466, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 10121;

d) 01 (uma) Frrageira hidráulica com rodas de apoio, marca Pinheiro / série 20066.10, com especificação completa na Nota Fiscal nº 000008871, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 10130;

e) 01 (um) Arado Subsolador, com desarme e rearme automático, de 05 hastes, marca Baldan / série 00598895003001, com especificação completa na Nota Fiscal nº 000011465, com identificação de patrimônio do Município, sob o nº 10117;

Parágrafo Único - Os bens móveis de que trata este inciso, foram adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 0307.269.39/2009/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Itaquiraí, com a finalidade exclusiva para repasse através de doação das unidades mencionadas nas alíneas deste inciso, à **Associação 8 de março do Assentamento Santa Rosa**, de Itaquiraí MS.

Art. 2º – Fica sob a responsabilidade das Associações mencionadas no *caput* do artigo 1º, toda a manutenção, conservação dos bens

mencionados, bem como sua utilização para uso comum da coletividade da Associação.

Parágrafo Único – As Associações terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei, para proceder o inventário e incorporação, dos bens, junto ao rol de bens patrimoniais de cada associação.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a proceder a competente baixa da relação patrimonial do Município, os bens objetos da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 03 de outubro de 2011.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal